LEI Nº 12.581, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Denomina Praça Ary Drumm o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil e Trinta e Cinco, localizado no Bairro Hípica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ary Drumm o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil e Trinta e Cinco, localizado no Bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Parceiro da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

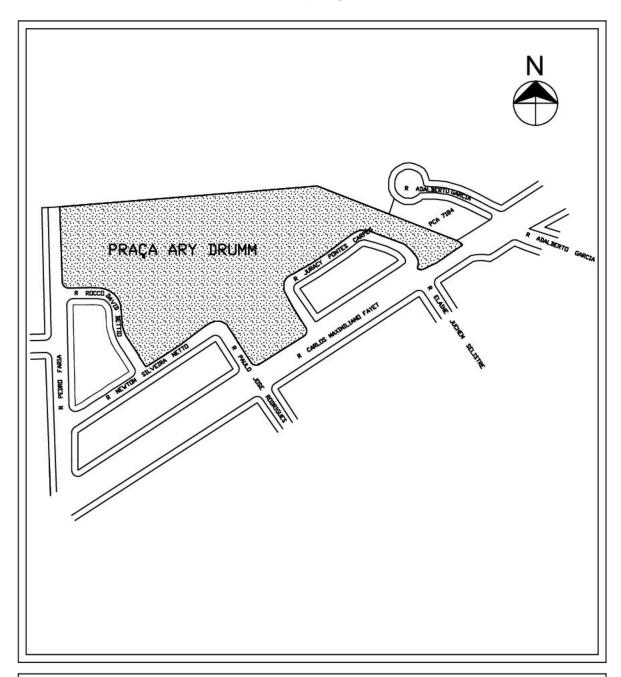
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de agosto de 2019.

Gustavo Bohrer Paim, Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Ricardo Hoffmann Muñoz, Procurador-Geral do Município, em exercício.

ANEXO



Prefeito Municipal: Gustavo Bohrer Paim, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.581

Processo: 19.0.000092692-5 Data: 1°.08.2019